



C A P A

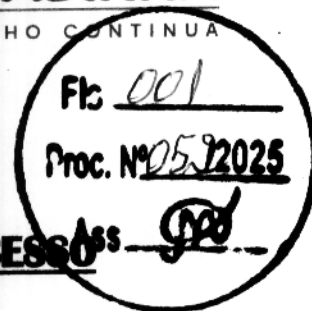
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PROC. ADM. Nº 4792/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores(ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

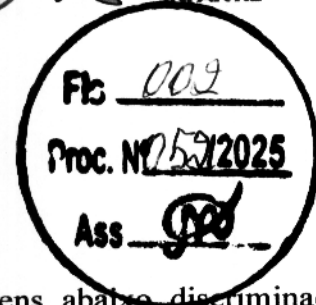
Empresa Contratada: S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Valor: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

EM 17 de Setembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4792/2025, que tem por objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores(ônibus escolar, caminhão e hilux) de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadina - MA, 17 de Setembro de 2025.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA.

1. Justificativa: Veículos limpos e bem cuidados transmitem uma imagem de organização e cuidado da Secretaria, refletindo o compromisso com a educação e a segurança.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

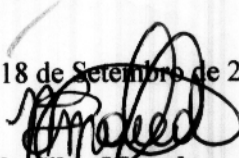
A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina, 18 de Setembro de 2025


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÃO E HILUX) DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

Nara da Silva Macedo, Secretário Municipal de Educação, justificativa abaixo:

Fls. 003Proc. Nº 05912025Ass. [Assinatura]**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda – MA.

2. JUSTIFICATIVA: Veículos limpos e bem cuidados transmitem uma imagem de organização e cuidado da Secretaria, refletindo o compromisso com a educação e a segurança.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1	ÔNIBUS ESCOLAR	NXA3990	20
2	MICRO ONUBUS ESCOLAR	OJJ9440	20
3	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20
4	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20
5	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20
6	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20
7	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROT8124	20
8	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROU9J22	20
9	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROV8E71	20
10	ONIBUS ESCOLAR	SNA5B25	20
11	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND0J63	20
12	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A16	20
13	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A04	20
14	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A08	10
15	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A11	12
16	CAMINHÃO FORD/F400	NIP-OB32	15



17	L200	PTB-8C63	15
18	HILUX	NHP	15

Ft: 004
Proc. Nº 059/2025
Ass: [Assinatura]

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será até 05 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Prefeitura, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este setor, sobre o material e/ou serviços ofertados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

[Assinatura]



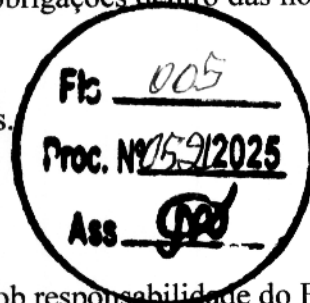
Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria Municipal de Administração.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

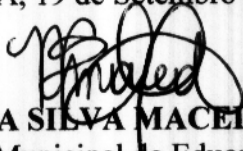
Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.



Chapadina/MA, 19 de Setembro de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Ft. 006
Proc. Nº 0592025
Ass. DD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Setembro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretário de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Jane Oliveira Lima - 011532633-77		
ENDEREÇO:	Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26		
BAIRRO:	Convente	CIDADE:	Chapadina
		UF:	MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	42.635.688/0001-26		



Recebi em 22/09/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 09 de 2025 para fornecimento de preços.

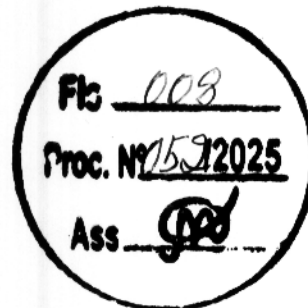
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	NXA3990 ✓	20 ✓
2 ✓	MICRO ONUBUS ESCOLAR ✓	OJJ9440 ✓	20 ✓
3 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
4 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
5 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
6 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
7 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROT8124 ✓	20 ✓
8 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROU9J22 ✓	20 ✓
9 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROV8E71 ✓	20 ✓
10 ✓	ONIBUS ESCOLAR ✓	SNA5B25 ✓	20 ✓
11 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND0J63 ✓	20 ✓
12 ✓	MICRO ÔNUBUS ESCOLAR ✓	SND2A16 ✓	20 ✓
13 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A04 ✓	20 ✓
14 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A08 ✓	10 ✓
15 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A11 ✓	12 ✓
16 ✓	CAMINHÃO FORD/F400 ✓	NIP-OB32 ✓	15 ✓
17 ✓	L200 ✓	PTB-8C63 ✓	15 ✓
18 ✓	HILUX ✓	NHP ✓	15 ✓



--	--	--	--



JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 –

Corrente – Chapadinha - MA

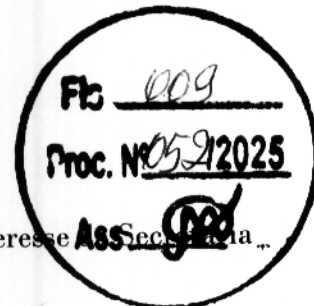
CNPJ: 42.635.688/0001-26

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Cotação de preço com validade de 60(sessenta) dias

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse Municipal de Educação.

Valor: 64.770,00(sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais)



ITEM	Marca	Placa	Quant.	V. unit.	V. total
1	ÔNIBUS ESCOLAR	NXA3990	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
2	MICRO ONUBUS ESCOLAR	OJJ9440	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
4	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
5	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
7	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROT8124	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
8	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROU9J22	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
9	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROV8E71	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
10	ONIBUS ESCOLAR	SNA5B25	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
11	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND0J63	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
12	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A16	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
13	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A04	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
14	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A08	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
15	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A11	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
16	CAMINHÃO FORD/F400	NIP-OB32	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
17	L200	PTB-8C63	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
18	HILUX	NHP	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
					R\$ 64.770,00

Chapadinha – MA, 22 de Setembro de 2025

Proprietário



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Ft: 010

Proc. Nº 259/2025

Ass: [Assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Setembro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretário de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

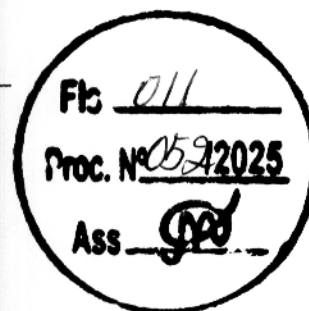
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	S de S Silva Comercio e Servicos LTDA		
ENDEREÇO:	Red ma 230, S/N		
BAIRRO:	Boa Vista	CIDADE:	Chapadina UF: ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	14.939.982/0001-96		



Recebi em 29/09/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 09 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	NXA3990 ✓	20 ✓
2	MICRO ONUBUS ESCOLAR ✓	OJJ9440 ✓	20 ✓
3	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
4	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
5	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
6	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
7	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROT8124 ✓	20 ✓
8	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROU9J22 ✓	20 ✓
9	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROV8E71 ✓	20 ✓
10	ONIBUS ESCOLAR ✓	SNA5B25 ✓	20 ✓
11	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND0J63 ✓	20 ✓
12	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A16 ✓	20 ✓
13	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A04 ✓	20 ✓
14	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A08 ✓	10 ✓
15	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A11 ✓	12 ✓
16	CAMINHÃO FORD/F400 ✓	NIP-OB32 ✓	15 ✓
17	L200 ✓	PTB-8C63 ✓	15 ✓
18	HILUX ✓	NHP ✓	15 ✓

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

--	--	--	--

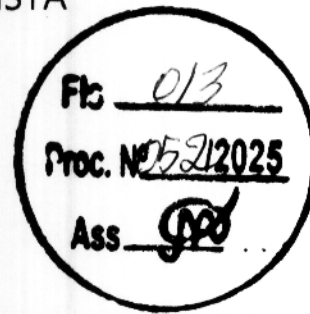
Fls 012
Proc. Nº 0592025
Ass. [Signature]

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96

RODOVIA MA 230 – S/N – BOA VISTA

Chapadinha - MA



Á

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha- MA

Validade da cotação: 60(sessenta) dias

Valor da Proposta: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.	V. unit.	V. total
1	ÔNIBUS ESCOLAR	NXA3990	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2	MICRO ONUBUS ESCOLAR	OJJ9440	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROT8124	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
8	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROU9J22	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
9	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROV8E71	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
10	ONIBUS ESCOLAR	SNA5B25	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
11	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND0J63	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A16	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
13	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A04	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
14	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A08	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
15	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A11	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
16	CAMINHÃO FORD/F400	NIP-OB32	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
17	L200	PTB-8C63	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96

RODOVIA MA 230 – S/N – BOA VISTA

Chapadinha - MA

18	HILUX	NHP	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
					R\$ 61.500,00

Chapadinha, 23 de Setembro de 2025

Fls. 014
Proc. Nº 059/2025
Ass. [Signature]

Proprietário da Empresa



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Ft. 015
Proc. Nº 0592025
Ass. [Assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Setembro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretário de Licitações e Compras

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

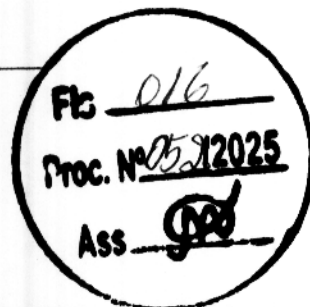
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Natanuel de A Souza-Lava e Souza-Lava Sato-me		
ENDEREÇO:	Rod. BR 292		
BAIRRO:	Campo Velho	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	41.929.756/0001-94		



Recebi em 22/09/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 09 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.
1 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	NXA3990 ✓	20 ✓
2 ✓	MICRO ONUBUS ESCOLAR ✓	OJJ9440 ✓	20 ✓
3 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
4 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
5 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
6 ✓	ÔNIBUS ESCOLAR ✓	S/PLACA ✓	20 ✓
7 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROT8124 ✓	20 ✓
8 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROU9J22 ✓	20 ✓
9 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	ROV8E71 ✓	20 ✓
10 ✓	ONIBUS ESCOLAR ✓	SNA5B25 ✓	20 ✓
11 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND0J63 ✓	20 ✓
12 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A16 ✓	20 ✓
13 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A04 ✓	20 ✓
14 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A08 ✓	10 ✓
15 ✓	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR ✓	SND2A11 ✓	12 ✓
16 ✓	CAMINHÃO FORD/F400 ✓	NIP-OB32 ✓	15 ✓
17 ✓	L200 ✓	PTB-8C63 ✓	15 ✓
18 ✓	HILUX ✓	NHP ✓	15 ✓



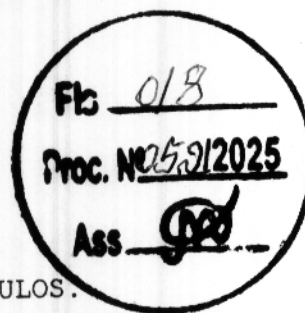
--	--	--	--

Fic OPF
Proc. N^o 059/2025
Ass [Signature]

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ: 41.229.756/0001-94

Rod BR 222 S/N - -Campo Velho - Chapadinha/MA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SEGUE PLANILHA DE COTAÇÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: 67.815,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quinze reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1 /	ÔNIBUS ESCOLAR /	NXA3990 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
2 /	MICRO ONUBUS ESCOLAR /	OJJ9440 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
3 /	ÔNIBUS ESCOLAR /	S/PLACA /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
4 /	ÔNIBUS ESCOLAR /	S/PLACA /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
5 /	ÔNIBUS ESCOLAR /	S/PLACA /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
6 /	ÔNIBUS ESCOLAR /	S/PLACA /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
7 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	ROT8124 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
8 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	ROU9J22 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
9 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	ROV8E71 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
10 /	ONIBUS ESCOLAR /	SNA5B25 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
11 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	SND0J63 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
12 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	SND2A16 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
13 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	SND2A04 /	20 /	R\$ 220,00 /	R\$ 4.400,00 /
14 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	SND2A08 /	10 /	R\$ 220,00 /	R\$ 2.200,00 /
15 /	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR /	SND2A11 /	12 /	R\$ 220,00 /	R\$ 2.640,00 /
16 /	CAMINHÃO FORD/F400 /	NIP-OB32 /	15 /	R\$ 195,00 /	R\$ 2.925,00 /
17 /	L200 /	PTB-8C63 /	15 /	R\$ 95,00 /	R\$ 1.425,00 /
18 /	HILUX /	NHP /	15 /	R\$ 95,00 /	R\$ 1.425,00 /
	TOTAL				R\$ 67.815,00 /

Chapadinha, 23 de Setembro de 2025

Natanael de Souza Araújo

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 4792/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:14.939.982/000196		JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ:42.635.688/0001-26		LAVA CAR LAVA JATO L.TDA, CNPJ:41.229.756/0001-94		VALOR UNIT. ESTIMADO RS	
			P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
2	MICRO ONIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
4	ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
5	ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
7	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
8	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
9	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
10	ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
11	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
12	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
13	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
14	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
15	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
16	CAMINHÃO FORD/F400	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00	R\$ 188,33	R\$ 2.824,95
17	L200	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	R\$ 88,33	R\$ 1.324,95
18	HILUX	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	R\$ 88,33	R\$ 1.324,95
TOTAL				R\$ 61.500,00		R\$ 64.770,00		R\$ 67.815,00		R\$ 64.694,85

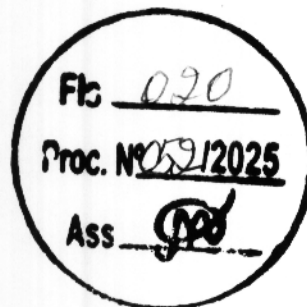
Sharlaine Cunha da Silva
Secretária Municipal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha da Silva
Secretária de Licitações e Compras

Flc 019
Proc. Nº 059/2025
Ass [Assinatura]



A Ilma. Sra.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, no valor de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais). Sendo então vencedora.

Chapadinhã, 23 de Setembro de 2025.

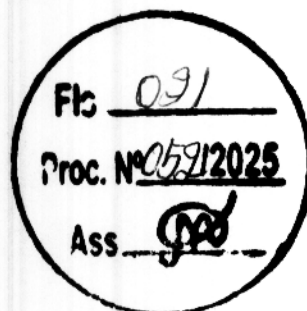
Sharliane Cunha da Silva
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha da Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº 4792/2025 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA

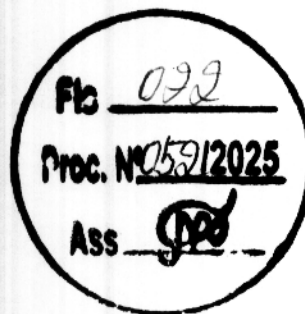
De acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 24 de Setembro de 2025

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**MINUTA**CONTRATO Nº ____ DL Nº ____
PROC. ADM. Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a _____, através do _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, representada neste ato pela Sra. _____, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, _____ CNPJ. nº _____, localizada a _____ - centro _____, CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. _____, brasileiro, casado, portadora do R.G. nº _____ do CPF nº _____ têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de ____ (____) meses, a partir de _____ à _____, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

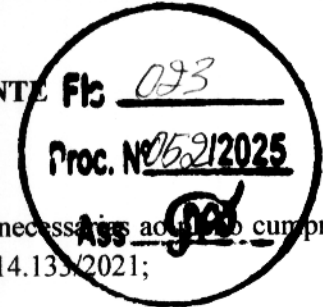
6.2.1. Advertência;

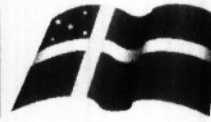
6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Fl. 024
Proc. Nº 059/2025
Ass. [assinatura]

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

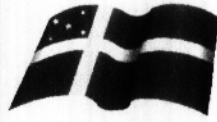
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de _____ de _____

Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

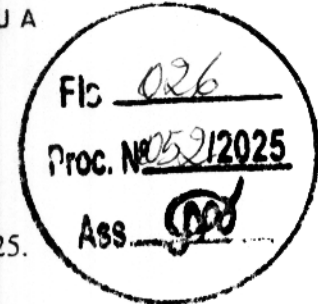




P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 01.01.4792.2025.



Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de prestação de serviços de lavagens e higienização automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação datada em 18/09/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras doo Município de Chapadina-MA, no qual a empresa S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 14.939.982/0001-96 sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Ft. 099

Proc. Nº 05912025

Ass. [assinatura]

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINA
O TRABALHO CONTINUA

Fic. 028

Proc. Nº 059/2025

Ass. [assinatura]

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 64.694,85 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Ft: 029

Proc. Nº 259/2025

Ass: [assinatura]

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 030

Proc. Nº 059/2025

Ass. [assinatura]

administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

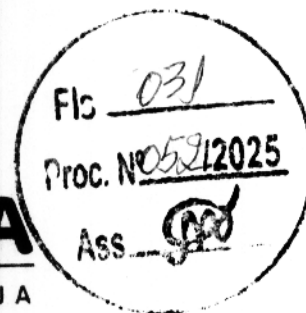
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para aquisição de empresa para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

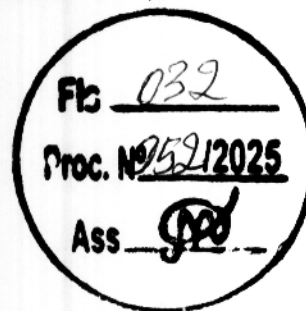
Chapadina-MA 25 de setembro de 2025

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica



Chapadina - MA, 26 de Setembro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Educação



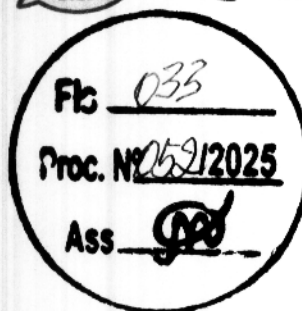
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA, com valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4792/2025

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DESPACHO



Ao Ilmo. Sr.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinha, 29 de Setembro de 2025

Contador

Verilson Pereira da Ponte
VERILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 0092310-6



Fls 034

Proc. N.º 05922025

Ass. [Signature]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA.

Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025

Chapadina - MA, 30 de Setembro de 2025

Atenciosamente

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

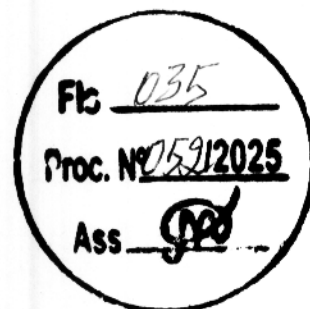
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4792/2025, da DL 052/2025, o Ato de designação do Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 01 de Outubro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinda.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização;
- III - a modalidade da regularização;
- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinda utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

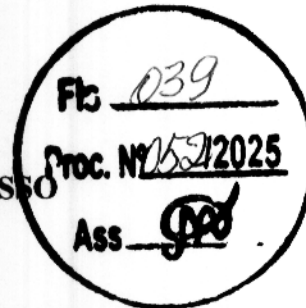
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4792/2025 ✓
- Dispensa de Licitação nº 052/2025 ✓
- Requisitante: – Secretária Municipal de Educação – Nara da Silva Macedo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores(ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de materiais elétricos e mobiliários, portanto, estima-se em **R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)**

Chapadinha, 01 de Outubro de 2025 ✓

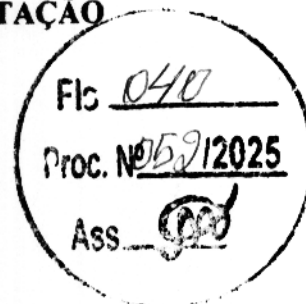
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 4792/2025

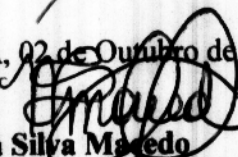
Dispensa de Licitação nº 052/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRE LI CNPJ 14.939.982/0001-96**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores(ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA, valor total de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).

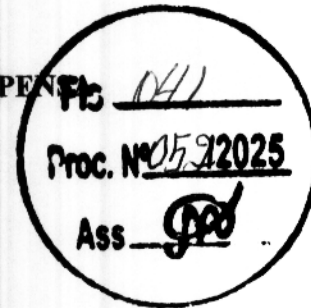
AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 02 de Outubro de 2025


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 052/2025
- Processo Administrativo nº 4792/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de lavagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios.

*“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”*

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

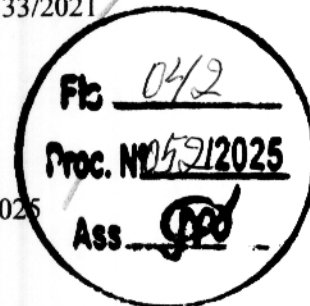
I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO


O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 02 de Outubro de 2025




NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



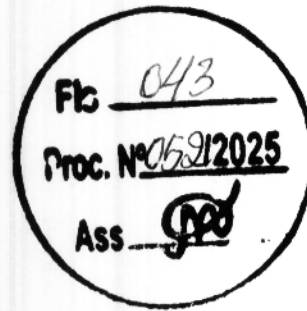
À Empresa

S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ. nº 14.939.982/0001-96

ROD – MA 230 – Boa Vista – Chapadina/MA

CEP: 65.500-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto lavagem de veículos **de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO




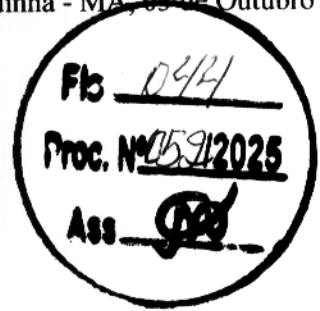
PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

Chapadina - MA, 03 de Outubro de 2025

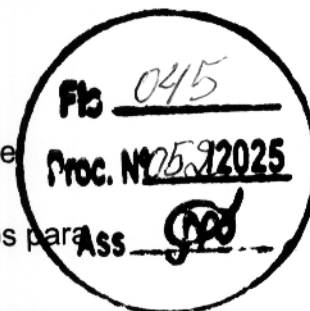

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mún. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976

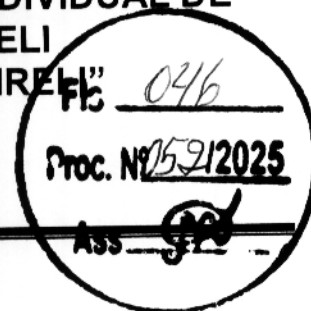


- 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (escolas, quadras esportivas e etc.);
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"**

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976



Cláusula Terceira: O capital social que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), fica neste ato a integralização do capital para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, representado da seguinte forma:

NOME	VALOR R\$	%
SHICLEITON DE SOUSA SILVA	200.000,00	100
TOTAL	200.000,00	100

Cláusula Quarta: As cláusulas, itens e subitens constantes neste instrumento que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rodovia MA 230, S/N, Boa Vista, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº **21600204976** e com CNPJ nº **14.939.982/0001-96**.



Fls 042
Proc. Nº 0521/2025
[Handwritten initials]



2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 60/2025

Insc. Municipal
2726-0

CNPJ
14.939.982/0001-96

Data da Constituição
25/01/2012

Nome/Razão Social
S. DE S. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Data de Início
25/01/2012

Denominação Comercial
S. DE S. SILVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4520005-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

- Atividades Secundárias**
- 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 - 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
 - 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 - 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 - 4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
 - 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 - 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
 - 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 - 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 - 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 - 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
 - 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RODOVIA MA 230

Número
S/Nº

Complemento

Quadra **Bairro**
BOA VISTA

Data de Cadastro **Validade**
31/12/2025

Código de Autenticação
7R4K-QWGT

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 14 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

14/01/2025 11:32:41

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976

Fic. 048

Proc. Nº 052/2025

ASS. [Assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **SHICLEITON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, natural de Almeirim (PA), nascido no dia 08/11/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 017074082001-0 SSP/MA e CPF nº 006.890.03-90, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitscheck, casa 02, nº 824, Corrente, Chapadinha (MA), Cep: 65.500-000. Único sócio da sociedade empresária **S D S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rodovia MA 230, S/N, Boa Vista, Chapadinha - MA, Cep: 65.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº **21600204976** e com CNPJ nº **14.939.982/0001-96**, resolve por meio deste instrumento alterar e consolidar a mencionada empresa conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Alterar o nome fantasia KAMARIM para: **S DE S SILVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO**

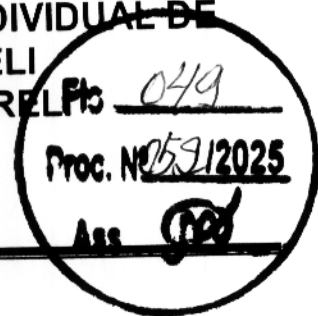
Cláusula Segunda: Compatibilizar as novas atividades da empresa:

4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 14.939.982/0001-96
NIRE: 21600204976**



Cláusula Segunda: A empresa possui nome fantasia: **S DE S SILVA
CONSTRATUTORA E EMPREENDIMENTO**

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 16 de Janeiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social:

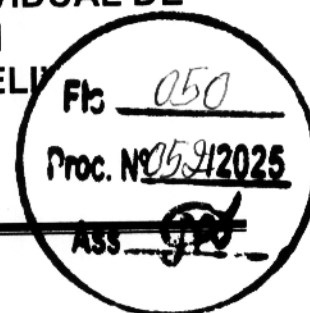
- 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

“S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”

CNPJ: 14.939.982/0001-96

NIRE: 21600204976



- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 (escolas, quadras esportivas e etc.);
 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e
 construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente no país pelo titular.

NOME	VALOR R\$	%
SHICLEITON DE SOUSA SILVA	200.000,00	100
TOTAL	200.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa é exercida pelo titular **Shicleiton de Sousa Silva**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 14.939.982/0001-96
NIRE: 21600204976**

Fls. 051Proc. Nº 05212025Ass. [Assinatura]

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo de 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventários, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A empresa poderá qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro de Chapadinha, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de alteração deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, o titular assina o presente instrumento de alteração da empresa individual, em 01 (Uma) via de igual teor, data e forma.

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"S DE S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 14.939.982/0001-96
NIRE: 21600204976**

Chapadinha - MA, 13 de Janeiro de 2022.



**SHICLEITON DE SOUSA SILVA
CPF: 006.890.903-90**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00689090390	SHICLEITON DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022 12:04 SOB Nº 20220039372.
 PROTOCOLO: 220039372 DE 13/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200434639. CNPJ DA SEDE: 14939982000196.
 NIRE: 21600204976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2022.
 S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
 VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

NOME
SHICLEITON DE SOUSA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
170740820010 GEJUSPC MA

CPF
006.890.903-90

DATA NASCIMENTO
08/11/1982

FILIAÇÃO
JOSE DE JESUS SILVA
JOANIL DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02517496370

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/09/2002

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
27/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59926351677
MA042057051

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1990983143

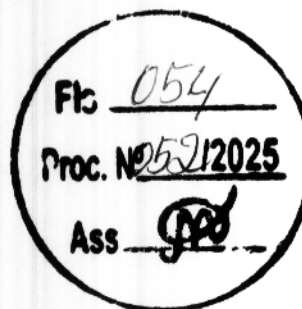
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078067/25

Data da

21/08/2025 09:46:10

Inscrição Estadual: 127204040

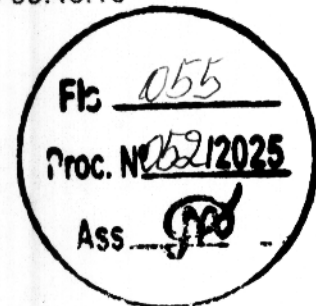
CPF/CNPJ: 14939982000196

Razão Social: S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA 230, CEP: 65500000 - BOA VISTA

Telefone: (98)985099537

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 225328/25

Data da

21/08/2025 09:43:13

Inscrição Estadual: 127204040

CPF/CNPJ: 14939982000196

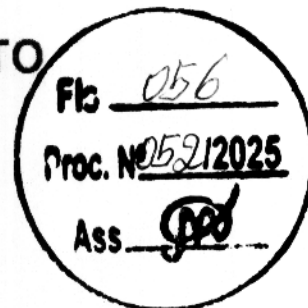
Razão Social: S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA 230, CEP: 65500000 - BOA VISTA

Telefone: (98)985099537

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/11/2025.

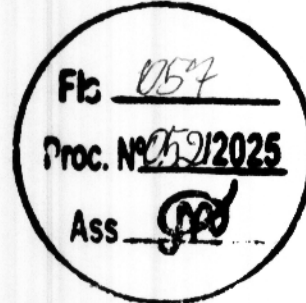
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/08/2025 09:44:43

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.939.982/0001-96
Razão Social: SHICLEITON DE SOUSA SILVA
Endereço: PC CELLUIS VIEIRA SALA A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603575558683876

Informação obtida em 08/10/2025 09:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

Ft: 058

Proc. Nº 059/2025

Ass: [Signature]

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa, **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ. nº 14.939.982/0001-96, para assinatura do Contrato nº 243/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 052/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 06 de Outubro de 2025

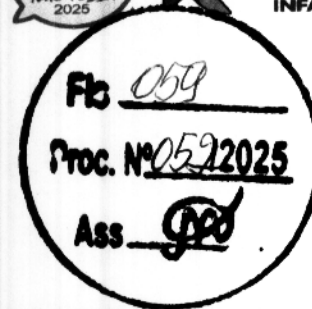
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 243/2025
PROC. ADM. Nº 4792/2025
DISPENSA Nº 052/2025



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, e a empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 14.939.982/0001-96, com sede na RODOVIA - MA 230, s/n - Boa Vista, CEP: 65.500-000 - Chapadinho/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Shicleito de Sousa Silva, residente nesta cidade, portador do R. G. nº 017074082001-0SSP/MA CPF nº 006.890.903-90 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	Marca/modelo/tipo	Placa	QUANT.	V. unit.	V. total
1	ÔNIBUS ESCOLAR	NXA3990	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2	MICRO ONUBUS ESCOLAR	OJJ9440	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
5	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	ÔNIBUS ESCOLAR	S/PLACA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROT8124	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
8	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROU9J22	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
9	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	ROV8E71	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
10	ONIBUS ESCOLAR	SNA5B25	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
11	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND0J63	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A16	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
13	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A04	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00



14	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A08	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
15	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	SND2A11	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
16	CAMINHÃO FORD/F400	NIP-OB32	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
17	L200	PTB-8C63	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
18	HILUX	NHP	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
					R\$ 61.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

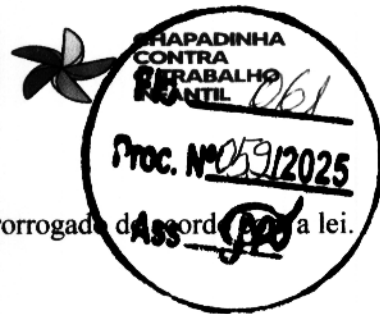
4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Prefeitura Municipal de Chapadinhama.

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fls. 060
Proc. Nº 059/2025
Ass. [Assinatura]



5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos, Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **RS 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo



setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 62517-5.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho – MA, 06 de Outubro de 2025

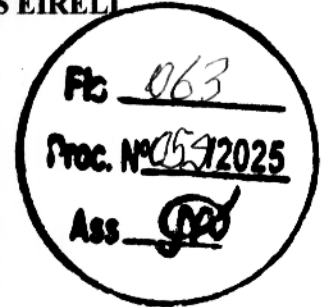
NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 001/2025
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





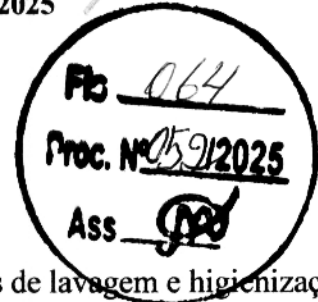
S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.939.982/0001-96
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Natanael Sousa Santoro.
077.969.133-46

2. Oliver de Sousa Gomes
02933465302

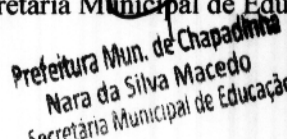
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025 – DL nº 052/2025 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 243/2025 - DL Nº 052/2025 - Processo Administrativo nº 4792/2025****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA : S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2025

Chapadina (MA), 06 de Outubro de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação


 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.939.982/0001-96
Certidão nº: 60230884/2025
Expedição: 08/10/2025 às 09:48:26
Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.939.982/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



114.1



08/10/2025 10:59:27
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2355/2025 AUTENTICAÇÃO:TRWF-4PQQ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **S. DE S. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.939.982/0001-96**, situada neste Cidade, **RODOVIA MA 230, S/Nº BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/01/2026**.

CHAPADINHA-MA, 08/10/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



52.2

08/10/2025 10:58:29
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2354/2025 AUTENTICAÇÃO:SXTC-ZVLZ



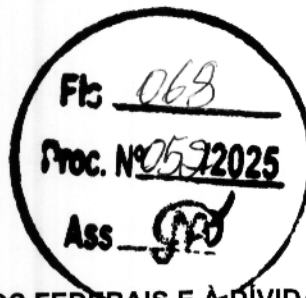
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **S. DE S. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.939.982/0001-96**, situada nesta Cidade **RODOVIA MA 230, S/Nº BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/01/2026**.

CHAPADINHA-MA, 08/10/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S DE S SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **14.939.982/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:42 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **A88F.D304.2788.C548**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 025/2025-SRP**, Processo Administrativo nº 4813/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, teve sua data de abertura prorrogada. A nova data de abertura será no dia **31/10/2025, às 08h00min**, permanecendo inalterados o endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e as demais condições estabelecidas no edital. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadina2021@gmail.com; Portais: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tc> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 24 de Outubro de 2025. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Identificador: 2444-402097551411f19264aef0beba09b8d46a16877e

EXTRATO DE CONTRATO 243/2025 - DL 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025 – DL nº 052/2025 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 243/2025 - DL Nº 052/2025 - Processo Administrativo nº 4792/2025 ORIGEM: DISPENSA LICITAÇÃO nº 052/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA : S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores (ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).**

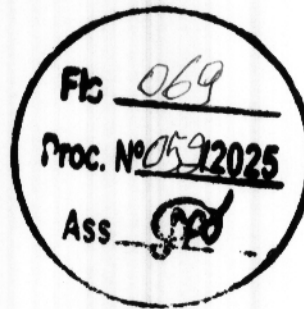
OK

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS –

	ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2025 Chapadina (MA), 06 de Outubro de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2444-17390cab2bb4584e15a1f65ce8169db8016be614



AVISO CONCORRÊNCIA Nº 032/2025-SRP

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 032/2025-SRP

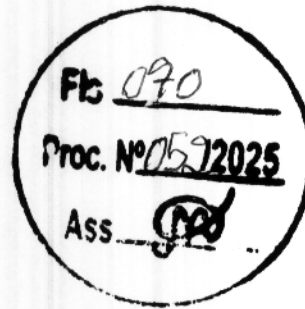
Concorrência nº 032/2025-SRP. Processo Adm. nº 5224/2025.
Objeto: **Registro de preços para Eventual Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, composição do pavimento (tapa buraco) e drenagem superficial (meio fio e sarjeta) das vias públicas do município de Chapadinha/MA**; Abertura: 11/11/2025 às 08:00h;
Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
Chapadinha/MA, 22 de Outubro de 2025. Luciano de Souza Gomes/Agente de Contratação.

Identificador: 2456-f20b8490b786503e8cd8ee21c91589a826934a42

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 052/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 4792/2025 **Dispensa de Licitação nº 052/2025** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **L C LIMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **01.158.780/0001-65**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores(ônibus escolar, caminhão e Hilux) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA, valor total de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 02 de Outubro de 2025 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2456-1b936699f5b0cb618fd721e8f6135b1beabd2d38



*Escolata
ref. 2025*



AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 031/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 031/2025 – PROCESSO ADM. Nº 5223/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e revitalização da Praça Irineu Veras Galvão, área verde, quiosques e ampliação do palco e cobertura metálica no município de Chapadina/MA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO:** A Administração torna público, em observância ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a retificação do Edital e seus Anexos, em virtude de ajustes técnicos na Planilha Orçamentária (Item 4.3 - Lastro de Concreto Impermeabilizado E=8CM) que alteraram o valor global da contratação. Em decorrência da alteração, o prazo para recebimento e abertura das propostas fica reaberto. **DATA ORIGINAL DE ABERTURA:** 03/11/2025, às 08:30h. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07 de Novembro de 2025, às 08:30h (Horário de Brasília). **LOCAL:** Endereço Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital Retificado e as justificativas estão disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura, no site oficial do Município (<http://transparencia.chapadina.ma.gov.br>) e no PNCP.

Chapadina/MA, 30 de Outubro de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Identificador: 2488-8f0aae6b32becee9705141d27e154545f86b4a26

ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 052/2025

ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4792/2025 DL 052/2025 – Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Outubro de 2025, DL 052/2025 ONDE SE LÊ: empresa L C LIMA COMERCIO LTDA., LEIA-SE: S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. Chapadina/MA, 30 de Outubro de 2025.

Identificador: 2488-8c9e3698c5d444eb6b24f9a58003ee1b625079d1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO INEX 009/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 219/2024 PROC ADM: 0101.2162.2024 INEX: nº 009/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e HELIO OLIVEIRA SOARES **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA – MA** Data da Assinatura: 30 de Abril de 2025 **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE**

LEGAL: art. 107 e 124, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

VALOR GLOBAL: 90.000,00(noventa mil reais) ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO LOCADOR: HELIO OLIVEIRA SOARES Chapadina – MA, 30 de Abril de 2025 ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 2488-dfbb30c84e3cff8dfa48caa7a354113447da315

